



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

EDITAL

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 01/2017 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400/2017**

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, prestadores de serviços de saúde privados lucrativos e filantrópicos, interessadas em firmar CONTRATO/CONVÊNIO com a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Juazeiro, visando a prestação direta de serviços de saúde aos usuários do SUS em JUAZEIRO - BA em especialidades constantes das Tabelas do SIGTAP/SUS editadas pelo Ministério da Saúde e publicadas no Diário Oficial da União e definidas neste edital.

EDITAL: O edital contendo todas as informações e orientações poderá ser acessado no site da Prefeitura Municipal de Juazeiro (www.juazeiro.ba.gov.br).

PRAZO: As propostas deverão ser apresentadas no período de **22/11/2017 até 22/12/2017. No horário de 13 às 18 horas.**

LOCAL DA ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro (Núcleo de Regulação, Avaliação e Controle), situada a Rua 15 de Julho nº 32, 2º andar, Centro, Juazeiro-BA.



Município de Juazeiro Estado da Bahia

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSISTÊNCIA À SAÚDE AOS USUÁRIOS
DO
SUS - JUAZEIRO**

CREDENCIAMENTO UNIVERSAL



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

1 - DO OBJETO

1.1. Credenciamento de Pessoas Jurídicas, prestadores de serviços de saúde privados lucrativos e filantrópicos, interessadas em firmar CONTRATO/CONVÊNIO com a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Juazeiro, visando a prestação direta de serviços de saúde aos usuários do SUS em JUAZEIRO - BA em especialidades constantes das Tabelas do SIGTAP/SUS editadas pelo Ministério da Saúde e publicadas no Diário Oficial da União e definidas neste edital.

1.2. No caso específico de instituições filantrópicas, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro, poderá ser efetivado contrato de metas qualitativas e quantitativas, similar ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos definido pela Portaria GM/MS nº 1721, de 21/09/2005, do Ministério da Saúde.

2 - DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

2.1. De acordo com o art. 199, da Constituição Federal e art. 24, da Lei n. 8.080/90 terão prioridade para contratação de serviços os prestadores públicos de serviços de saúde, seguidos pelas entidades filantrópicas e, complementarmente, os serviços privados com fins lucrativos.

2.2. Os serviços de saúde serão distribuídos por nível de complexidade, de forma descentralizada, contemplando as unidades que compõem à rede municipal do SUS.

2.3. A contratação de serviços ambulatoriais e hospitalares de saúde no Município deverá atender às especificações da Tabela SIGTAP/SUS, nos grupos/subgrupos abaixo discriminados e conforme o Anexo IV:

GRUPO 02: PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

GRUPO 03: PROCEDIMENTOS CLÍNICOS

GRUPO 04: PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

GRUPO 07: PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS

2.3.1. Para as internações Hospitalares será observada a tabela atualizada do SIGTAP/SUS nas especialidades contidas nas áreas de:

CLÍNICA MÉDICA

CLÍNICA CIRÚRGICA

CLÍNICA PEDIÁTRICA

CLÍNICA PSIQUIÁTRICA



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

2.3.2. A contratação será dada àquele prestador que atender aos requisitos previstos no edital.

3 - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro pagará, mensalmente, ao prestador de serviços de saúde, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme tabela do SIGTAP/SUS, em vigor, editado pelo Ministério da Saúde.

3.1.1. As despesas decorrentes das contratações previstas neste edital serão cobertas pelas seguintes Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde:

Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Unidade: 0606
Atividade: 2088
Elemento: 3.3.90.39
Fonte: 14
Fonte: 02

3.1.2. Os valores estipulados nas tabelas do SIGTAP/SUS serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

3.1.3. A revisão das tabelas do SIGTAP/SUS independerá de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo a origem e autorização da revisão dos valores, com a data da publicação do Diário Oficial da União - D.O.U., Imprensa Nacional.

4 - DO PRAZO

4.1. O Contrato/Convênio para a prestação do serviço de saúde aos usuários do SUS/JUAZEIRO terá um prazo de 04 (quatro) anos, findo o qual é assegurado o Direito da Secretaria de Saúde avaliar e promover novo credenciamento.

4.2. O Contrato/Convênio será reavaliado semestralmente pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro e ocorrendo eventualmente a necessidade de ajustes estes serão objeto de Termo Aditivo.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Credenciamento, pessoas jurídicas, filantrópicas, e de forma complementar, entidades privadas lucrativas, legalmente constituídas com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitam as exigências estabelecidas pelas normas do SUS, do direito administrativo. E ainda, poderão participar pessoas jurídicas localizadas em outros municípios, que após contratada se instale no Município de Juazeiro para executar os serviços contratados, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos especialmente as seguintes:

a) não incorrer em qualquer das condições impeditivas discriminadas abaixo:

a.1) estar impedido de transacionar com a administração pública e qualquer de seus órgãos descentralizados, especialmente nos casos de:

a.1.1) não possuírem sócios e diretores que ocupem cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º, do Art. 26, da Lei nº 8.080/90;

5.2. Serão considerados inabilitados no presente credenciamento, os concorrentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1. Os interessados deverão entregar no local, e até data e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a documentação de habilitação, e a documentação de qualificação técnica e oferta de serviços. Cada uma em envelope separado, opaco, fechado e inviolado ou lacrado, dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento, da seguinte forma:

Envelope nº 1: contendo todos os documentos correspondentes à habilitação, indicando externamente:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
<i>Prefeitura Municipal de Juazeiro</i>
Credenciamento: Prestação de Serviços de assistência no âmbito do SUS/JUAZEIRO
(razão ou denominação social e endereço do concorrente)

Envelope nº 2: deverá conter a proposta de execução dos serviços com a oferta mensal de cada procedimento que pretende oferecer na rede SUS, discriminando através de planilha demonstrativa usando os códigos e discriminação dos procedimentos utilizados na Tabela atualizada do SIA/SUS, indicando externamente:



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS

<i>Prefeitura Municipal de Juazeiro</i> Credenciamento: Prestação de Serviços de assistência no âmbito do SUS/JUAZEIRO

(razão ou denominação social e endereço do concorrente)
--

6.1.1. Cada concorrente deverá apresentar, anexa aos envelopes, carta em papel timbrado ou procuração, assinada por seu representante legal, com firma reconhecida, designando uma pessoa para representação e, em sua ausência, credenciando-a com poderes perante a Comissão Especial de Credenciamento para todos os atos relativos à presente credenciamento, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Presidente ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, **até o termino do prazo para o recebimento e abertura dos envelopes documentação**. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

7.2. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o prestador será descredenciado.

7.3. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

7.3.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento **(ATA)** de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.3.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa.

b) Prova de inscrição do Município ou estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do edital;

c) Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

f) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal de Juazeiro - para empresas sediadas nesta cidade - ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa;

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND);

h) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

7.3.2.1. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.3.2.2. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado credenciado, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.3.2.2.1. Os prestadores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo deste Edital - **Anexo VI**, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal.

7.3.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.3.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) atestado de experiência de execução de serviço de saúde nas modalidades que ofertar para contratação, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste o serviço envolvido e o tempo de prestação;

a.1) em substituição aos documentos exigidos no item "a", poderão ser apresentados:

a.1.1) comprovação do Licitante de possuir em seu quadro permanente na data da credenciamento profissionais de nível superior, detentor de certificado de especialização para cada um dos serviços ofertados;

a.1.2) comprovação de que o concorrente tem no seu objeto ou objetivo social atividade que permita a operação de serviços de saúde;



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

a.1.3) comprovação e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da credenciamento, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade.

a.1.4) compromisso formal na forma do anexo II, de disponibilidade de recursos humanos e materiais para início de prestação de serviços no prazo definido no contrato, anexo I.

b) Certificado de registro da empresa no Conselho Regional de Medicina do Estado de Bahia e no Conselho Regional de Farmácia, nos casos pertinentes, atualizado;

c) Apresentar de Alvará da Vigilância Sanitária estadual ou municipal, dentro do prazo de validade.

d) Declaração devidamente lavrada pelos sócios e diretores asseverando que não estão impedidos de transacionar com a administração pública e qualquer de seus órgãos descentralizados e que não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde/JUAZEIRO, nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei nº 8080/90 e que não sejam servidores públicos ou agentes políticos, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;

7.3.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal que será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. (**Anexo VII**).

7.4. Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do local da sede ou do estabelecimento principal, caso seja diferente da sede, ou ainda do domicílio do Licitante no caso de firma individual, podendo ser apresentados no original, em cópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidos e autenticados no ato pela Comissão de Credenciamento. As declarações, procurações e compromissos a serem firmados pelo concorrente deverão ser apresentados no original, com firma reconhecida do signatário.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE OFERTA DE SERVIÇOS

8.1. Deverá conter a Proposta de Execução dos Serviços com a oferta mensal de cada procedimento que pretende oferecer na rede SUS,



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

discriminando através de planilha demonstrativa usando os códigos e discriminação dos procedimentos utilizados na Tabela atualizada do SIGTAP/SUS.

8.2 Apresentar compromisso formal na forma do anexo III, de manter durante a vigência do Contrato/Convênio administração específica e escrituração de natureza contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária formulada em separado, de modo a abranger, tão somente, o objeto deste credenciamento, e de acordo com instruções a serem fixadas pela Prefeitura Municipal de Juazeiro.

9 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, ABERTURA DOS ENVELOPES.

9.1. Do recebimento dos envelopes:

9.1.1. Os envelopes contendo a habilitação e a proposta técnica serão recebidos no período de **22/11/2017 até 22/12/2017** no local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

9.1.2. A documentação de habilitação e a documentação de qualificação técnica e oferta de serviços, serão analisadas no prazo máximo de trinta dias contados do final do prazo para o credenciamento.

9.1.3. A análise será realizada com a participação dos membros da Comissão e a equipe de auditoria da secretaria de saúde.

9.1.4. Terminado o prazo para a entrega dos envelopes contendo a habilitação e a proposta técnica, não serão mais aceitas quaisquer outras informações além das contidas nos envelopes entregues, salvo aquelas expressamente solicitadas pela COMISSÃO, na forma de diligência, conforme facultado neste Edital.

9.1.5. O resultado do julgamento da habilitação e da qualificação técnica e oferta de serviços serão publicados em diário oficial.

9.1.6. A Secretaria de Saúde, através da Comissão Técnica de Vistoria, realizará inspeção nas *empresas licitantes habilitadas, no prazo de até 30 dias após* a publicação do resultado do julgamento da habilitação e da qualificação técnica e oferta de serviços, onde será aplicada uma avaliação das instalações e dos serviços mediante questionário (anexo V).

9.1.6.1. A identificação de inadequações técnicas será notificada ao final da vistoria e o resultado será publicado em diário oficial.

9.1.6.2. Serão concedidos 15 dias para as correções das inadequações técnicas identificadas durante a vistoria.



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

9.1.6.3. A Comissão Técnica de Vistoria realizará uma nova inspeção nas empresas que foram notificadas, emitirá um parecer final e o resultado será publicado em diário oficial.

9.1.6.4. O parecer final da Vistoria Técnica determinará se a empresa notificada estará apta ou não para a contratação.

9.1.7. Para a definição da Planilha de Compra de Serviços junto aos prestadores, quando da assinatura do Contrato/Convênio a Secretaria Municipal de Saúde poderá propor e negociar remanejamentos reduzindo a oferta do prestador em um ou mais procedimentos e/ou ampliando em outros, com vistas a atender as necessidades de oferta de serviços pela rede SUS no Município de Juazeiro, e de acordo com a capacidade instalada dos contratados.

9.1.8. É facultativo à Comissão Especial de Credenciamento, ou autoridade superior, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.1.9. Ocorrendo credenciamento deserta em um **procedimento ou serviço específico** e, analisada a conveniência pública, poderá ser convidado a aceitar a prestação do serviço diretamente, independentemente de credenciamento, outro prestador a critério da Administração Municipal, visando a continuidade do atendimento aos usuários do SUS/JUAZEIRO, conf. Art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666 de Licitações.

9.1.10. A assinatura do termo Contrato/Convênio efetuar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a homologação do credenciamento.

9.1.11. Do termo de Contrato/Convênio, constará a data de início da atividade ficando o prestador, entre a data da homologação do credenciamento e a data estipulada para início do Contrato/Convênio, obrigado a apresentar prova material de que cumpre os compromissos assumidos no presente credenciamento. Nesta hipótese o prestador será considerado em situação regular, somente após as vistorias pertinentes realizadas pelos técnicos designados pelo Município de Juazeiro e subsequente aprovação da mesma, a qual se dará nos 20 (vinte) dias anteriores ao início efetivo da prestação de serviços.

9.2. Dos Recursos:

9.2.1. Qualquer concorrente poderá recorrer das decisões referentes à sua inabilitação ou à habilitação de outro concorrente, bem como do resultado do julgamento das propostas e resultado da visita técnica.



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

9.2.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação da decisão, perante a Comissão Especial de Credenciamento, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, devidamente informado.

9.2.3. Os recursos deverão ser apresentados em duas vias, sendo a segunda devolvida no ato, como recibo.

9.2.4. Interposto o recurso, a Comissão de Credenciamento comunicará aos Concorrentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, limitada a discussão ao objeto recursal.

9.2.5. No decorrer do prazo de recurso ou impugnação, será aberta vista dos autos aos Concorrentes que a solicitarem, independentemente de requerimento, na Comissão de Credenciamento, de onde não poderão ser retirados.

9.2.6. Caso o Concorrente deseje cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente.

9.2.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento.

10 - DAS CONSULTAS

10.1. Durante a fase de preparação das propostas, os concorrentes interessados, que hajam adquirido o caderno de credenciamento, poderão fazer, por escrito, consultas a Comissão Especial de Credenciamento.

10.2. As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Município de Juazeiro por carta do interessado, em papel timbrado, assinada pelo representante legal e endereçada à Comissão Especial de Credenciamento.

10.3. A Comissão Especial de Credenciamento responderá, oficialmente, às consultas de esclarecimentos que, a seu critério, considerar pertinentes.

10.4. Os esclarecimentos prestados serão encaminhados pela Comissão Especial de Credenciamento via email, fax ou por ofício a todos os interessados que tenham adquirido o caderno de credenciamento, sem identificar, porém, o autor da consulta.



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

10.5. A cada manifestação da Comissão Especial de Credenciamento será atribuído um número seqüencial, a partir de número 01, que se incorporará à este Edital sob a forma de Aditivo.

10.5.1. As consultas de esclarecimentos poderão ser formuladas até 10 (dez) dias corridos antes da data final consignada para a entrega das propostas, e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão Especial de Credenciamento, serão respondidas até 05 (cinco) dias corridos antes da data da entrega das propostas.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

11.1. Obriga-se a informar, diariamente, à Central de Regulação Interestadual de Leitos - CRIL, o número de leitos hospitalares por especialidades médicas disponíveis, a fim de manter atualizado o serviço de atendimento da CRIL, bem como indicar, em local visível, do estabelecimento hospitalar, o número de vagas existentes no dia.

11.2. Obriga-se a colocar à disposição da Central de Marcação de Consultas e Procedimentos Especializados, todas as consultas médicas e procedimentos especializados contratados, ressalvadas as exceções previstas no Contrato/Convênio.

11.3. Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico feitos pela Central de Marcação de Consultas e Procedimentos Especializados.

11.4. Obriga-se a internar paciente, no limite dos leitos contratados, ainda que, por falta ocasional de leito vago em enfermaria, tenha a entidade contratada ou conveniada de acomodar o paciente em instalação de nível superior à ajustada, não implicando em pagamento adicional.

11.5. Manter sempre atualizado o prontuário médico do paciente e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, ressalvados os prazos previstos em Lei.

11.6. Atender o paciente do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

11.7. Afixar aviso fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro, em locais visíveis escolhidos pela Secretaria, de sua condição de entidade integrante do SUS, da gratuidade dos serviços prestados nessa condição ou qualquer outro de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

11.8. Admitir em suas dependências, para realizar atos profissionais com utilização da infra-estrutura hospitalar, desde que respeitadas as exigências contidas no regimento do corpo clínico, o profissional autônomo contratado diretamente pelo SUS.

11.9. Permitir a visita ao paciente do SUS internado, respeitando-se a rotina do serviço.

11.10. Esclarecer ao paciente do SUS sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

11.11. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

11.12. Assegurar ao paciente do SUS o direito de ser assistido religiosa e espiritualmente, por ministro de culto religioso.

11.13. Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

11.14. Fornecer ao paciente relatório do atendimento prestado, com os seguintes dados: a) nome do paciente; b) nome do hospital; c) localidade; d) motivo da internação; e) data de internação; f) data da alta; g) tipo de órtese, prótese, material e procedimentos especiais utilizados, quando for o caso; h) número de AIH correspondente à internação; i) valor do pagamento referente aos serviços profissionais (discriminado por profissional); j) valor do pagamento referente SADT (Serviço e Apoio, Diagnóstico e Terapêutico); l) valor do pagamento referente aos serviços hospitalares (discriminado por item); m) valor do pagamento referente a órtese, prótese, material e procedimentos especiais; n) valor total do pagamento referente à internação; o) o cabeçalho do relatório deverá conter o seguinte esclarecimento: "*Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais.*"

11.15. Colher na 2ª via do relatório de atendimento, a assinatura do paciente ou de seu representante legal, devendo este documento ser arquivado no prontuário.

11.16. Responsabilizar-se pelos direitos trabalhistas, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

11.17. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao SUS ou ao paciente deste.



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

11.18. Apresentar ao SUS sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias e sociais legalmente exigidas.

11.19. São ainda obrigações dos prestadores de serviços de saúde para efeito de Internação Hospitalar, ao SUS/Juazeiro:

- a) Ter Serviço e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) em funcionamento;
- b) Informar ao SUS/Juazeiro de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua Diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- c) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços médico-hospitalares, ambulatoriais e de apoio diagnóstico-terapêutico contratados, obedecendo rigorosamente as normas técnicas respectivas;
- d) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;
- e) Permitir o acesso dos supervisores e auditores do Sistema Municipal de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria/SUS/Juazeiro nas dependências das unidades para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços de saúde contratados;
- f) Registrar os agravos de notificação compulsória encaminhando esses dados para a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro, conforme normas e rotinas da Vigilância Epidemiológica estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- g) Devem ser observadas as regras de Referência e Contra-referência, estando seus profissionais de saúde obrigados a responder em formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde, quando forem solicitados;
- h) Permitir a colocação de *urna receptora* (em dependência da unidade a ser escolhida pela SMS/Juazeiro) para recebimento de questionário de avaliação dos serviços, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, (elogios, queixas ou reclamações) que será preenchido pelo usuário do SUS/Juazeiro e deverá ser aberta na presença das duas partes;
- i) Responder a críticas e queixas registradas na ouvidoria/SUS;
- j) Permitir a supervisão aos programas de informática destinados a identificação de usuários; agendamento de procedimentos médicos,



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

ambulatorias e hospitalares e transmissão de dados para centrais de regulação, em local indicado no momento da assinatura do Contrato/Convênio;

k) Disponibilizar equipamentos e RH em número suficiente programas indicados no item "j".

l) Disponibilizar mídias ou similar quando executado procedimentos que indiquem o uso destas, sem custo para o paciente.

12 - DAS PENALIDADES.

12.1. As entidades públicas, universitárias e filantrópicas estão submetidas às regras definidas pelo Sistema Municipal de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria/SUS/Juazeiro.

12.2. As entidades contratadas pelo município, seja por qualquer forma de ajuste, estarão sujeitas, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações feitas na Lei nº 8.883/94, combinado com o disposto no parágrafo segundo do artigo 7º, da Portaria nº 1.286/93 do Ministério da Saúde, a saber:

a) advertência escrita;

b) multa de 2% até 5% do valor anual do Contrato/Convênio;

c) multa dia de até 1/60 do valor mensal do Contrato/Convênio;

d) suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às internações ou consultas;

e) rescisão do Contrato/Convênio;

f) suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal;

g) declaração de inidoneidade.

§ 1º - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela será notificado o(a) CONTRATADO(A).

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", conforme parágrafo 3º, do art.86, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º O valor da multa ou multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ao(a) CONTRATADO(A).



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

§ 4º - Na aplicação das penalidades, previstas nas alíneas "a" a "g" o CONTRATADO(A) poderá interpor recurso administrativo, dirigido à autoridade competente e nos prazos determinados pelo Regulamento do Sistema Municipal de Auditoria/SUS-Juazeiro.

§ 5º - A suspensão temporária das internações será determinada até que o CONTRATADO(A) corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 6º - A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independente da ordem das sanções previstas nesta Cláusula. A reincidência do(a) CONTRATADO(A) em quaisquer irregularidades tornará o Contrato/Convênio passível de rescisão.

§ 7º - Da decisão do CONTRATANTE de rescindir o presente Contrato/Convênio cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação do ato.

§ 8º - Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do parágrafo anterior, o CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis e poderá, ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

§ 9º - A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta Cláusula, não dá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários, e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

12.3. Nos procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, a SMS/Juazeiro, através de seu órgão técnico, levantará o valor pecuniário pago a maior ou indevidamente, emitindo documento hábil que possibilitará o ressarcimento da quantia apurada, à qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4. As penalidades previstas neste edital serão aplicadas, após processo regular e dependerá da gravidade do fato que os motivar, considerando à avaliação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria assistencial ou da inspeção, promovida pelo Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria/SUS/Juazeiro.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

13.1. Pagar, até 60 (sessenta dias) dias após o mês no qual os serviços foram prestados (mês de competência), as faturas apresentadas pela entidade prestadora de serviços de saúde, desde que atestados pelo



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

Sistema Municipal de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria/SUS/Juazeiro, após a liberação da mesma pelo Supervisor Auditor.

13.2. O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação assumida de Interveniente-Pagador dos valores constantes deste edital, não transfere para a SMS/Juazeiro a obrigação de pagar os serviços ora acordados, conveniados ou contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais, conforme Portaria Ministerial nº 1.286, de 26/10/93.

13.3. A SMS/Juazeiro responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de eventual excesso.

13.4. Fazer os encaminhamentos dos usuários do SUS/Juazeiro através da Central de Regulação de Leitos e Central de Marcação de Consultas e Procedimentos Especializados, com exceção da procura direta que ocorrerá apenas nos serviços de urgência e emergência.

13.5. Promover ou criar incentivos de valorização dos procedimentos pagos a seu critério e conveniência, com vista à disponibilidade financeira do SUS/Juazeiro, após prévia autorização do Conselho Municipal de Saúde.

13.6. Periodicamente vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato/Convênio.

13.7. Credenciar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde;

13.8. Outras obrigações que poderão ser fixadas no Contrato/Convênio.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica assegurado à Comissão de Credenciamento o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no credenciamento.

14.2. As decisões da Comissão de Credenciamento serão comunicadas pelos meios disponíveis da Prefeitura Municipal de Juazeiro, e, conforme o caso, por publicação em jornal local de circulação diária.

14.3. Das sessões públicas serão lavradas atas que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos membros da Comissão de Credenciamento e pelos representantes credenciados presentes.



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

14.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será observado o seguinte:

- a) Excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento;
- b) Não serão considerados sábados, domingos, feriados e nem os dias em que não houver expediente na área administrativa da Prefeitura Municipal de Juazeiro, ressalvadas as disposições expressas em contrário.

14.5. O Município de Juazeiro poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular presente credenciamento, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os concorrentes, seja de que natureza for.

14.6. O Município de Juazeiro poderá, ainda, a qualquer tempo, antes de firmar o Contrato/Convênio, desclassificar a proposta ou desqualificar concorrente sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.

14.7. A contratada poderá, com anuência escrita da CONTRATANTE, subcontratar com terceiros a prestação dos serviços objeto desta licitação.

14.8. Os concorrentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da Lei.

14.9. A participação na presente credenciamento implica o conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como de seus anexos.

14.10. São peças integrantes do presente Edital os Anexos dos números I a VII.

Juazeiro - BA, 06 de novembro de 2017.

Marulda Souto Guarani
Presidente



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /

Contrato de prestação de serviços de saúde, que entre si fazem, de um lado, o Município de Juazeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde, e de outro lado, a _____, visando à execução de serviços de assistência à saúde.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, pessoa jurídica de Direito Público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o nº 11.145.615/0001-22, com sede à Rua 15 de Julho, nº 32, Juazeiro – BA, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde o **Sr. XXXXXXXXXXXX**, portador do RG Nº XXXXXXXXXXXXX e CPF Nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Juazeiro, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____ de ora em diante denominada **CONTRATADA**, com contrato social arquivado no cartório de Notas do 1º Ofício, s/n, neste ato representada por seu procurador, _____, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADO**, formalizado a partir do **Processo Administrativo nº 028/2016, Credenciamento Nº 002/2016** fundamentada no caput do artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços hospitalares, ambulatoriais e de apoio diagnóstico e terapêutico e assistência ambulatorial, pela CONTRATADA, integrante da rede privada de serviços de saúde, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar aos serviços públicos da CONTRATANTE, conforme o disposto nas cláusulas seguintes e com o discriminado nas Planilhas



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

de Programação de Compra de Serviços anexas, parte integrante deste instrumento.

§ 1º. As Planilhas de Programação de Compra de Serviços da CONTRATADA indicam discriminadamente os procedimentos ou grupos de procedimentos contratados. A CONTRATADA se obriga a aceitar, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, e respeitada sua capacidade operacional, acréscimos nos serviços objeto deste CONTRATO.

§ 2º. A CONTRATADA declara aceitar os termos das Normas Gerais do SUS, inclusive no que tange à sujeição às necessidades e demanda da CONTRATANTE, renunciando expressamente a qualquer pleito ou reivindicação de prestação mínima de serviços, constantes das Planilhas de Programação de Compra de Serviços.

§ 3º. Os serviços de saúde, ora contratados, estão referidos a uma base territorial populacional, conforme programação regionalizada de necessidade, segundo as informações fornecidas no Termo de Qualificação Técnica e Anexos, partes integrantes do Cadastro de Fornecedores do Município de Juazeiro, e indicações técnicas do CONTRATANTE, mediante compatibilização de suas necessidades e disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços ora CONTRATADOS, referidos na Cláusula Primeira serão executados pela CONTRATADA, com sede nesta cidade e sob a responsabilidade técnica de..... .

§ 1º. A eventual mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do Contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente. A mudança do Diretor Clínico (ou Técnico) e do responsável pelos serviços auxiliares de diagnóstico e terapia também será comunicada à CONTRATANTE. Em ambos os casos deverá ser procedida uma alteração cadastral junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA.

§ 2º. Alterações cadastrais que impliquem mudanças nas Planilhas de Programação de Compra de Serviços devem ser previamente autorizadas pela CONTRATANTE.

§ 3º. Os serviços operacionalizados pela CONTRATADA, deverão atender as necessidades do CONTRATANTE, que encaminhará os usuários do SUS/Juazeiro, em consonância com as Planilhas de Programação de



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

Compra de Serviços da CONTRATADA, e obedecerá o seguinte fluxo:

DAS INTERNAÇÕES HOSPITALARES

I. Todos os leitos hospitalares ofertados ao SUS/Juazeiro pela CONTRATADA deverão estar à disposição da Central de Regulação de Leitos da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro;

II. A procura direta de atendimento ocorrerá apenas nos serviços de urgência e emergência, segundo limite fixado pelo CONTRATANTE. Nas situações de urgência ou de emergência o médico do CONTRATADO(A) procederá ao exame do paciente e avaliará a necessidade de internação, emitindo laudo médico e solicitado autorização a central de leitos para o internamento e deverá ser enviado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após avaliação e comprovação da urgência pela supervisão hospitalar, ao órgão competente do SUS para autorização de emissão de AIH (Autorização de Internação Hospitalar), também no prazo de 02 (dois) dias úteis;

III. Todos os demais atendimentos de internação hospitalar, incluindo as cirurgias eletivas, serão encaminhados pela Central de Regulação de Leitos da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro. O laudo médico será enviado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após avaliação e comprovação da necessidade de internação pela supervisão hospitalar, ao órgão competente do SUS para autorização de emissão de AIH (Autorização de Internação Hospitalar), também no prazo de 02 (dois) dias úteis;

IV. O hospital deverá garantir o encaminhamento aos serviços complementares necessários ao tratamento dos pacientes internados e sob sua responsabilidade.

DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL

I. A assistência ambulatorial compreende serviços de apoio diagnóstico e terapêutico.

II. Mediante cronograma de incorporação das consultas a ser acertado pelas partes, a contar da data de assinatura deste Contrato, as consultas da CONTRATADA estarão à disposição da Central de Marcação de Consultas e Procedimentos Especializados da CONTRATANTE.

III. Os encaminhamentos para os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico serão feitos pela rede de serviços municipal de saúde, segundo normas expedidas pela CONTRATANTE.

IV. O CONTRATANTE estabelecerá normas para definir o fluxo de



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

atendimento, sua comprovação, a realização de exames subsequentes, o local de revisão das contas ambulatoriais e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com a CONTRATADA e a satisfação do usuário do SUS/Juazeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Os serviços, ora contratados, serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento CONTRATADO e por profissionais que, não estando incluídos nas categorias referidas nos incisos I, II e III do § 1º desta cláusula, são admitidos nas dependências da CONTRATADA para prestar serviços decorrentes de contrato celebrado, em separado, com a CONTRATANTE.

§ 1º. Para os efeitos deste Contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento CONTRATADO:

I - o membro do seu corpo clínico;

II - o profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

III - o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CONTRATADA, ou se por este autorizado.

§ 2º. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do parágrafo primeiro desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.

§ 3º. No tocante à internação em enfermaria, e ao acompanhamento do paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

I - os pacientes serão internados em enfermarias com o número máximo de leitos previsto nas normas técnicas para hospitais;

II - é vedada a cobrança por serviços médicos, as doações em dinheiro ou o fornecimento de material ou medicamento para exames, sejam os atendimentos hospitalares, ambulatoriais ou outros complementares da assistência devida ao paciente;

III - a CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato;



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

IV - nas internações em enfermaria, se a orientação médica exigir a presença de acompanhante no hospital, o(a) CONTRATADO(A) poderá incluir na fatura apresentada, a cobrança de diárias de acompanhante, segundo o valor fixado pela Tabela Nacional do SIH/SUS, desde que autorizadas pela supervisão hospitalar.

§ 4º. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste Contrato, os contratantes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

§ 5º. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

§ 6º. A CONTRATADA se obriga a informar, diariamente, à Central de Regulação Interestadual de Leitos - CRIL o número de leitos hospitalares por especialidades médicas disponíveis, afim de manter atualizado o serviço de atendimento da CRIL, bem como indicar, em local visível do estabelecimento hospitalar, o número de vagas existentes no dia.

§ 7º. A CONTRATADA fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratados, ainda que, por falta ocasional de leito vago em enfermaria, tenha a entidade contratada de acomodar o paciente em instalação de nível superior à ajustada neste Contrato/Convênio, sem direito a cobrança de sobrepreço;

§ 8º. A CONTRATADA fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento de paciente amparado pelo SUS-Juazeiro, na hipótese de atraso de 90 (noventa) dias do mês de competência, do pagamento devido pelo poder público, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou às situações de urgência ou emergência.

§ 9º. A CONTRATADA se obriga ainda a:

I - manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, ressalvados os prazos previstos em Lei;

II - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

III - atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - afixar aviso fornecido pela Secretaria Municipal de Juazeiro, em locais visíveis escolhidos pela Secretaria, de sua condição de entidade integrante do SUS, da gratuidade dos serviços prestados nessa condição ou qualquer outro de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

V - admitir em suas dependências, para realizar atos profissionais com utilização da infra-estrutura hospitalar, desde que respeitadas as exigências contidas no regimento do corpo clínico, o profissional autônomo contratado diretamente pela CONTRATANTE;

VI - justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessários à execução dos procedimentos previstos neste Contrato;

VII - permitir a visita ao paciente do SUS-Juazeiro internado respeitando-se a rotina do serviço;

VIII - esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

IX - respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

X - garantir o sigilo dos dados e informações dos pacientes;

XI - assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, por ministro de culto religioso;

XII - ter serviço e Comissão de Infecção Hospitalar em funcionamento;

XIII - ter Comissão de Ética Médica;

XIV - notificar a CONTRATANTE, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando à CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

XV - apresentar à CONTRATADA, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias,



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

tributárias, taxas, impostos e encargos sociais legalmente exigidas que incidam ou venham incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do serviço.

XVI - atender todos os encaminhamentos para os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico feitos pela Central de Marcação de Consultas e Procedimentos Especializados.

XVII - colocar à disposição da Central de Marcação de Consultas e Procedimentos Especializados, todas as consultas médicas e procedimentos especializados contratados, ressalvadas as exceções previstas no Contrato.

XVIII - atender todos os pacientes encaminhados para internamento via Central de Regulação Interestadual de Leitos.

XIV - A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente relatório do atendimento prestado, que será ressarcido pela CONTRATANTE, de acordo com a tabela do SUS, com os seguintes dados:

- a) Nome do paciente;
- b) Nome do hospital;
- c) Localidade (Estado/Município);
- d) Motivo da Internação
- e) Data da internação;
- f) Data da alta;
- g) Tipo de Órtese, Prótese, material e procedimentos especiais utilizados, quando for o caso.
- h) Número da AIH correspondente à internação;
- i) Valor do pagamento referente aos serviços profissionais (discriminado por profissional);
- j) Valor do pagamento referente ao SADT (Serviço de Apoio, Diagnóstico e Terapêutica);
- k) Valor do pagamento referente aos Serviços Hospitalares (discriminado por item);
- l) Valor do pagamento referente à Órtese, Prótese, material e procedimentos especiais;



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

m) Valor total do pagamento referente à internação.

n) O cabeçalho do documento conterá o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais",

§ 10. O hospital deverá, quando do fornecimento do relatório do atendimento prestado pelo SUS, colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do documento, o qual deverá ser arquivado no prontuário, documentação esta que será arquivada pelo prazo de 10 (dez) anos, observando-se as exceções previstas em Lei.

§ 11. Permitir o acesso dos supervisores e auditores do Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria/SUS/Juazeiro nas dependências das unidades para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços de saúde contratados.

§ 12. Registrar os agravos de notificação compulsória encaminhando esses dados para a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro, conforme normas e rotinas da Vigilância Epidemiológica estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 13. Devem ser observadas as regras de Referência e Contra-referência, estando seus profissionais de saúde obrigados a responder em formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde, quando forem solicitados.

§ 14. Permitir a colocação de *urna receptora* (em dependência da unidade a ser escolhida pela SMS/Juazeiro) para recebimento de questionário de avaliação do serviços, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, (elogios, queixas ou reclamações) que será preenchido pelo usuário do SUS/Juazeiro e deverá ser aberta na presença das duas partes;

§ 15. São ainda obrigações da CONTRATADA para efeito de Internação Hospitalar, ao SUS/Juazeiro:

I - ter Serviço e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) em funcionamento;

II - informar ao SUS/Juazeiro de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua Diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia Xerox autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

III - executar, conforme a melhor técnica, os serviços médico-hospitalares, ambulatoriais e de apoio diagnóstico-terapêutico contratados, obedecendo rigorosamente as normas técnicas respectivas;

IV - Seguir as normas, fluxos e protocolos definidos pela CRIL.

V - Implantar no Pronto Atendimento o Acolhimento com classificação de Risco, conforme portarias ministeriais.

VI - Solicitar a CRIL a transferência do paciente para outra unidade somente na ausência ou insuficiência do serviço, explicitando o motivo da transferência. O mesmo deve-se dar na recusa de pacientes em ficha de contra-referência ou em relatório.

VII - Manter e informar a CRIL, o quadro clínico atualizado de todos os pacientes que necessitam de regulação a cada 24 (vinte e quatro) horas.

VIII - Dar acesso livre a equipe técnica da CRIL a unidade contratualizada.

IX - Registrar os agravos de notificação compulsória encaminhando esses dados para a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro, conforme normas e rotinas da Vigilância Epidemiológica estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

X - Devem ser observadas as regras de Referência e Contra-referência, estando seus profissionais de saúde obrigados a responder em formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde, quando forem solicitados;

XI - Utilizar os programas de informática destinados a identificação de usuários; agendamento de procedimentos médicos, ambulatoriais e hospitalares e transmissão de dados para centrais de regulação e utilização do sistema de prontuário eletrônico;

XII - Disponibilizar preposto, em número suficiente, para operar os equipamentos e programas de informática indicados no inciso "VII" acima.

XII - Disponibilizar mídias ou similar quando executado procedimentos que indiquem o uso destas, sem custo para o paciente.



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

§ 1º. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 0606

Atividade: 2088

Elemento: 3.3.90.39

Fonte: 14

Fonte: 02

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - A CONTRATANTE pagará, mensalmente à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme tabela do SIGTAP/SUS, em vigor editada pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. Resguardado o preço da tabela nacional de remuneração de procedimentos do SIGTAP/SUS, o Município poderá, à sua conveniência e disponibilidade financeira, alterar o valor dos procedimentos pagos, através de índices em percentual de incentivos e valorização dos procedimentos.

§ 2º. O valor do presente Contrato é estimado em XXXX, sendo pagos da seguinte maneira:

§ 3º O valor estimado no parágrafo segundo desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do(a) CONTRATADO(A), que



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pelo CONTRATADO,

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DO PREÇO

7.1 - Os valores estipulados dos procedimentos serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.080/90 e nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo único. A revisão da Tabela do SIGTAP/SUS independe de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo a origem e autorização da revisão dos valores, com a data da publicação do D.O.U..

CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

I - A CONTRATADA apresentará mensalmente à CONTRATANTE, até o décimo (10º) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados. Após a validação dos documentos, realizado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, receberá até o 5º dia útil do mês subsequente, o pagamento referente aos serviços autorizados, obedecendo aos envios de processamento do DATASUS.

II - Os laudos referentes à internação serão obrigatoriamente vistoriados pelos órgãos competentes do SUS/Juazeiro,

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional;

IV - As contas hospitalares rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão imediatamente devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, que deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após à devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado por meio de carimbo.

V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

culpa da CONTRATANTE, esta garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte.

VI - As contas hospitalares rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos do Sistema Municipal de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria da CONTRATANTE, ficando à disposição da CONTRATADA, que terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que também será julgado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

VII - As contas ambulatoriais rejeitadas pelo Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria da CONTRATANTE, ficarão à disposição da CONTRATADA, que terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que será julgado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

VIII - Caso os pagamentos ambulatoriais ou hospitalares já tenham sido efetuados, fica a CONTRATANTE autorizado a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, frente os procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios.

§ 1º Os valores referentes aos honorários dos profissionais serão diminuídos do valor da fatura e pago diretamente aos mesmos pela Secretaria Municipal de Saúde.

IX - A nota fiscal apresentada no setor de Regulação para encaminhamento de pagamento deverá estar acompanhada de uma planilha discriminando, de forma individualizada, o item, a descrição, os valores e percentuais dos insumos e da mão de obra, de conformidade com as cláusulas constantes no contrato.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

9.1 - O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação assumida de Interveniente - Pagador dos valores constantes deste Contrato não transfere para a CONTRATANTE a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais, *conforme Portaria nº 1.286, de 26/10/93.*

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA

10.1 - A execução do presente Contrato será avaliada pelo CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

local, sem prejuízo à observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

§ 1º. Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§ 2º. Periodicamente, a CONTRATANTE vistoriará as instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas da CONTRATADA, comprovadas por ocasião da assinatura deste Contrato.

§ 3º. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a rescisão deste Contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

§ 4º. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados, não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

§ 5º. A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim.

§ 6º. A CONTRATADA deverá responder em até 7 dias comunicações referentes a ouvidoria SUS.

§ 7º. Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações feitas na Lei nº 8.883/94, combinado com o disposto no parágrafo segundo do art. 7º, da Portaria nº 1.286/93 do Ministério da Saúde;

a) advertência escrita;

b) multa de 2% até 5% do valor anual do Contrato;



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

- c) multa dia de até 1/60 do valor mensal do Contrato;
- d) suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às internações ou consultas;
- e) rescisão do Contrato;
- f) suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal;
- g) declaração de inidoneidade;

§ 1º. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela será notificado a CONTRATADA.

§ 2º. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", conforme parágrafo 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º. O valor da multa ou multa dia será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

§ 4º. Na aplicação das penalidades, previstas nas alíneas "a" a "g" a CONTRATADA poderá interpor recurso administrativo, dirigido à autoridade competente e nos prazos determinados pelo Regulamento do Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria.

§ 5º. A suspensão temporária das internações será determinada até que a CONTRATADA corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 6º. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independente da ordem das sanções previstas nesta Cláusula. A reincidência da CONTRATADA em quaisquer irregularidades tornará o Contrato passível de rescisão.

§ 7º. Da decisão da CONTRATANTE de rescindir o presente Contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação do ato.

§ 8º. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do parágrafo anterior, a CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias úteis e poderá, ao recebê-lo lhe atribuir eficácia suspensiva.

§ 9º. A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta Cláusula,



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

não ilidira o direito de a CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários, e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na lei 8.666/90, art.78, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Primeira, deste.

§ 1º. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

§ 2º. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério da CONTRATANTE, será observado o prazo de até 90 (noventa) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar à prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

§ 3º. O presente Contrato torna sem efeito os Contratos anteriormente celebrados entre o Ministério da Saúde/INAMPS e a CONTRATADA, que tenham como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde aos usuários do SUS/Juazeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

13.1 - O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços constantes na cláusula primeira durante o período de 02 anos, podendo ter o prazo prorrogado por igual período ou rescindido a qualquer tempo, de acordo com o artigo 79, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às licitações e contratos administrativos, com exceção do disposto no parágrafo único da cláusula sétima.



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Juazeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato/Convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem as partes justas e acordes, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam este instrumento em três vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes,

Juazeiro, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

ANEXO II

Compromisso de Disponibilidade de Recursos Humanos e Materiais

A proponente signatária declara que dispõe dos recursos humanos e materiais necessários à prestação dos serviços deste Credenciamento e que os mesmos estarão a disposição, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato/Convênio, para início efetivo da prestação dos serviços.

Data, carimbo e assinatura do representante legal do proponente, com firma reconhecida.



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

ANEXO III

Compromisso de Manter Estrutura Administrativa, Contábil e Fiscal Específica

A proponente signatária declara que durante toda a vigência da concessão será mantida, no Município de Juazeiro, administração específica e escrituração de natureza contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária, formuladas em separado, de forma a abranger, tão somente, os serviços objeto da licitação e de acordo com instruções a serem fixadas pela Prefeitura Municipal.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

ANEXO IV

Grupos e Sub- Grupos da Tabela SIA/SIH SUS

02-PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA
..0201-Coleta de material
..0202-Diagnóstico em laboratório clínico
..0203-Diagnóstico por anatomia patológica e citop
..0204-Diagnóstico por radiologia
..0205-Diagnóstico por ultra-sonografia
..0206-Diagnóstico por tomografia
..0207-Diagnóstico por ressonância magnética
..0208-Diagnóstico por medicina nuclear in vivo
..0209-Diagnóstico por endoscopia
..0210-Diagnóstico por radiologia intervencionista
..0211-Métodos diagnósticos em especialidades
..0212-Diagnóstico/procedim especiais em hemoterap
..0213-Diagnóstico em vigil epidemiológica ambient
..0214-Diagnóstico por teste rápido
03-PROCEDIMENTOS CLÍNICOS
..0301-Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos
..0302-Fisioterapia
..0303-Tratamentos clínicos (outras especialidades
..0304-Tratamento em oncologia
..0305-Tratamento em nefrologia
..0306-Hemoterapia
..0307-Tratamentos odontológicos
..0308-Tratam lesões, envenenam, out, decor causas ex
..0309-Terapias especializadas
..0310-Parto e nascimento
04-PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
..0401-Peq cirurg e cirurg pele, tec subcut mucosa
..0402-Cirurgia de glândulas endócrinas
..0403-Cirurgia do sistema nervoso central e perif
..0404-Cirurgia vias aéreas super, cabeça pescoço
..0405-Cirurgia do aparelho da visão
..0406-Cirurgia do aparelho circulatório
..0407-Cirurgia apar digest órgãos anex parede abd
..0408-Cirurgia do sistema osteomuscular
..0409-Cirurgia do aparelho geniturinário
..0410-Cirurgia de mama
..0411-Cirurgia obstétrica
..0412-Cirurgia torácica



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

..0413-Cirurgia reparadora
..0414-Cirurgia oro-facial
..0415-Outras cirurgias
..0416-Cirurgia em oncologia
..0417-Anestesiologia
..0418-Cirurgia em nefrologia
07-ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS
..0701-Órteses,próteses,mat espec não rel ato cirg
..0702-Órteses,próteses,mat espec relac ato cirúrg
Total



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

ANEXO V ROTEIROS

ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EM CLÍNICAS COM INTERNAMENTO E HOSPITAIS

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1-Razão Social:

1.2-Nome Fantasia:

1.3-CNPJ: _____

1.4-Endereço:

1.5-Fone: _____ Fax: _____

1.6-Responsável Técnico:

Profissão:

Nº do Conselho: _____

1.7-Forneceu Planta Baixa: Sim () Não ()

1.8-Nº Total de Funcionários: _____
(anexar relação de funcionários de nível médio e superior, com especialidade e carga horária)

1.9-Nº Total de leitos: _____
Discriminar por Especialidade



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

1.11-Quanto ao Corpo Clínico: Aberto () Fechado () Misto ()

1.12-Nº de Licença de Funcionamento:

2.CLASSIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTO:

2.1- Privado () Conveniado () Público () Outros ()

3- TEM ESTACIONAMENTO PRIVATIVO? Sim () Não ()

ADMINISTRAÇÃO E RECEPÇÃO				
UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS				
ITEM		SIM	NÃO	NA
1.	As instalações mantêm boas condições higiênico-sanitárias (pisos, balcões e paredes de cor clara, lavável, fácil higienização)?			
2.	O acesso ao estabelecimento é independente de forma a não permitir comunicação com residência ou qualquer outro local distinto do estabelecimento?			
3.	A ventilação é suficiente?			
4.	A iluminação é suficiente e adequada?			
5.	Existe um programa de sanitização (desratização, desinsetização, etc.), bem como os registros de sua execução? Apresentar certificado de sanitização de estabelecimento que tenha Alvará Sanitário			
6.	Existe sanitário para o público, separado por sexo?			
6.1	Em boas condições de limpeza?			
7.	Esgotos e encanamentos em bom estado de conservação?			
8.	Existe equipamentos de segurança para combate de incêndios?			
8.1	O acesso a extintores e mangueiras está livre?			
9.	Funcionários estão uniformizados?			
10.	Os uniformes estão limpos e em boas condições?			
11.	Os funcionários são submetidos a exames médicos admissionais e periódicos?			
12.	Todas as salas da Administração apresentam			



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

os requisitos sanitários exigidos? (Salas: Diretoria, Administração, Financeiro, Sala de reuniões, Chefia de Enfermagem, Etc.)			
--	--	--	--

AMBULATÓRIO CONSULTÓRIO SEM PROCEDIMENTO INVASIVO				
ITEM		SIM	NÃO	NA
1.	As instalações mantêm boas condições higiênico-sanitárias (pisos, balcões e paredes de cor clara, lavável, fácil higienização)?			
1.1	Em boas condições de limpeza?			
2.	Existem sanitários para o público, separado por sexo?			
2.1	Em boas condições de higiene e demais acessórios?			
3.	A ventilação é suficiente?			
4.	A iluminação é suficiente e adequada?			
5.	Existe lavatório com toalha descartável?			
6.	Materiais/equipamentos utilizados para realização do exame médico: Maca () Tensiômetro () Estetoscópio () Armário () Mesa\Cadeiras () Escada com dois degraus ()			
7.	Em bom estado de conservação?			
8.	Utiliza produtos/medicamentos para realização dos exames?			
9.	Produtos têm inscrição no MS?(observar prazo de validade e acondicionamento)			
10	Tipo de roupa utilizada para exames: descartável () lavável ()			
11	Lavanderia utilizada é própria? (se não for própria, apresentar contrato com lavanderia) A lavagem obedece a padrões segundo as normas de Acreditação Hospitalar			

CONSULTÓRIOS (COM PROCEDIMENTOS INVASIVOS)				
ITEM		SIM	NÃO	NA
1.	As instalações mantêm boas condições higiênico-sanitárias (pisos, balcões e paredes de cor clara, lavável, fácil higienização)?			
2.	Em boas condições de limpeza?			



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

3.	A ventilação é suficiente?			
4.	A iluminação é suficiente e adequada?			
5.	Existe lavatório com toalha descartável?			
6.	Procedimentos invasivos utilizados:			
7.	Existe local apropriado para descarte de material pérfuro-cortante?			
8.	Materiais/equipamentos utilizados:			
9.	Em bom estado de conservação?			
10.	Qual o tipo de esterilização e/ou desinfecção dos equipamentos/materiais?(ver tabela anexa)			
11.	As soluções estão acondicionadas corretamente, com rotulo, data da troca da solução, etc.?			
12.	Utiliza produtos/medicamentos para realização dos exames? Quais?			
13.	Produtos têm inscrição no MS? (observar prazo de validade e acondicionamento)			
14.	Tipo de roupa utilizada para exames: descartável () lavável ()			
15.	Lavanderia utilizada é própria?(se não for própria, apresentar contrato com lavanderia)			

UNIDADE DE EMERGÊNCIA				
Nº de Leitos:				
ITEM		SIM	NÃO	NA
1.	Tem sala de recepção e espera, adequados à demanda?			
2.	As instalações mantêm boas condições higiênico-sanitárias (pisos, balcões e paredes de cor clara, lavável, fácil higienização)?			
3.	Em boas condições de limpeza?			
4.	Existe sanitário para os pacientes, separados por sexo?			
4.1	Em boas condições de limpeza?			
5.	A ventilação é suficiente?			
6.	A iluminação é suficiente e adequada?			
	Existe lavatório com toalha descartável?			



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

7.				
8.	Existe sistema de combate a incêndio, em local de fácil acesso e manuseio?			
9.	A sala de primeiros atendimentos tem equipamentos de acordo a demanda e em bom estado de conservação? (colocar Sim ou Não ao lado) (Cada item existente vale 03 pontos) Macas? Sim () Não () Escadinhas de dois degraus? Sim () Não () Mesas auxiliares? Sim () Não () Bancadas com fórmica (ou outro material resistente e lavável)? Sim () Não () Aspirador de secreção? Sim () Não () Quantidade: () Tensiometro e estetoscópio? Sim () Não () Refletor de luz com haste flexível? Sim () Não () Negatoscópio? Sim () Não () Eletrocardiógrafo? Sim () Não () Material de sutura? Sim () Não () Material para curativos? Sim () Não () Material para dissecação venosa? Sim () Não () Suporte para soro? Sim () Não () Bolsa para gelo e para água quente? Sim () Não () Oftalmoscópio? Sim () Não () Otoscópio? Sim () Não () Biombos? Sim () Não () Laringoscópio + Cânulas de Entubação? Sim () Não () Carro para curativos? Sim () Não ()			



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

Estoque de medicação de urgência? (observar prazo de validade)
Sim () Não ()

Aparelho para respiração? Sim () Não ()

Lanterna? Sim () Não ()

Recipientes para lixo? Sim () Não ()

Ambú? (infantil e adulto) Sim () Não ()

Oxigênio? (canalizado ou não) Sim () Não ()

Monitor Cardíaco? Sim () Não ()

Cardioversor? Sim () Não ()

Outros:



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

UNIDADE DE EMERGÊNCIA (CONTINUAÇÃO)				
ITEM		SIM	NÃO	NA
10.	Recursos humanos capacitados e em número suficiente à demanda?			
11.	Utilizam EPIs, de acordo os procedimentos?			
12.	Utiliza material descartável e dentro do prazo de validade? (agulhas, seringas, lâminas de tricotomia, etc.)			
13.	Existe local apropriado para descarte de material perfuro-cortante?			
14.	Existe recipiente apropriado para descarte de material contaminado?			
15.	Existe Hamper para roupa suja?			
16.	Medicamentos de urgência estão em local de fácil acesso, dentro do prazo de validade?			
17.	Soluções estão acondicionadas corretamente e dentro do prazo de validade?			
18.	Existe livro de registro das atividades desenvolvidas (ou outro sistema de anotação)?			
19.	Existe um manual de normas e procedimentos de enfermagem, em local de fácil acesso?			
Obs:				



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

ITEM	UNIDADE DE INTERNAMENTO	SIM	NÃO	NA
1.	Áreas internas em boas condições físico-estruturais?			
2.	Os quartos atendem ao padrão de área mínima (Consulta Pública SVS/MS Pta. nº 674 de 31/12/97) por Nº de leito (Adultos Adolescentes) 01 leito - 10m ² por leito: Sim () Não () NA () 02 leitos- 7 m ² por leito: Sim () Não () NA () 03 a 06 leitos- 6,5 m ² por leito : Sim () Não() NA ()			
3.	Existe quarto para isolamento de doença infecto contagiosa, com sanitário anexo?			
4.	Sanitários dos quartos apresentam boas condições de higiene e funcionamento?			
5.	Móveis e equipamentos estão em boas condições de higiene e conservação?			
6.	Existe depósito para materiais e equipamentos?			
7.	Posto de Enfermagem está com localização adequada em relação aos quartos?			
8.	Existe sistema de sinalização entre os quartos e posto de enfermagem?			
9.	Funcionários estão com uniforme, limpos e em bom estado de conservação?			
10.	Existe um programa de reciclagem dos profissionais (enfermeiros, auxiliares, higienização)?			
11.	Os profissionais utilizam EPIs de acordo atividade e/ou técnica desenvolvida?			
12.	Existe lavatórios, em área de fácil acesso, para funcionários?			
13.	Local de preparo de medicamentos adequado?			
14.	Descarte de pérfuro-cortante está de acordo com as normas técnicas?			
15.	Lixo hospitalar é acondicionado segundo as Normas Técnicas?			
16.	Instalação de oxigênio obedece as normas da ABNT?			
17.	Existe equipamento de segurança de combate a incêndio?			



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

18.	Existe um manual de normas e rotinas de enfermagem?			
18.1	Em local de fácil acesso?			
19.	Existe CCIH implantada?			
19.1	Listar os profissionais que a compõem			

UNIDADE DE PEDIATRIA E BERÇARIO				
Nº DE LEITOS:				
ITEM		SIM	NÃO	NA
1.	Áreas internas em boas condições físico-estruturais?			
2.	Os quartos atendem ao padrão de área mínima (Consulta Pública SVS/MS Pta. 674 de 31/12/97) por Nº de leitos: - 4,5 m ² para Rn ou Lactente: SIM () Não () NA () - 5,0 m ² para infantes ou pré escolares: Sim () Não () NA () - 5,0 m ² para escolares: Sim () Não () NA ()			
3.	Sanitários dos quartos apresentam boas condições de higiene e funcionamento?			
4.	Existe quarto para isolamento, com sanitário anexo?			
5.	Existe lavatórios, para funcionários nas enfermarias?			
6.	Posto de Enfermagem está com localização adequada em relação aos quartos?			
7.	Existe local adequado para preparo dos medicamentos?			
8.	Móveis e equipamentos estão em boas condições de higiene e conservação?			
9.	Profissionais estão com fardamento adequado?			
10.	Utilizam EPIs, de acordo atividade ou técnica desenvolvida?			
11.	Existe manual de normas e rotinas, em local			



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

	de fácil acesso?			
12.	Existe sala para refeitório e recreação dos menores?			
OBS:				

CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO				
ITEM		SIM	NÃO	NA
1.	Existe local apropriado para troca de macas?			
2.	A unidade de Centro cirúrgico está localizada de modo a ficar livre do trânsito de pessoas e materiais estranhos ao trabalho que nele se realiza?			
3.	Os vestiários estão dispostos de forma que se constituam a única forma de adentrar ao Centro cirúrgico, após a troca de roupa?			
4.	Existe sanitários com chuveiros anexos aos vestiários? Em bom estado de conservação e higiene?			
5.	O lavabo está dotado de torneiras com características tais que permitam seu fechamento sem o uso das mãos?			
6.	Existe suporte para sabão líquido, acionado por pedal?			
7.	Sala cirúrgica com paredes, piso e teto em bom estado de conservação, material resistente e lavável?			
8.	Instalações de gases de acordo as Normas Técnicas?			
9.	Existe equipamento de segurança de combate a incêndio?			
10.	Na sala cirúrgica existe apenas o material necessário à cirurgia?			
11.	Medicamentos/anestésicos identificados e com data de validade?			
12.	Aparelhos e materiais em boas condições de higiene e conservação?			
13.	Existe local apropriado para estoque de material esterilizado?			
14.	Existe sala de estar e repouso, com mobiliário mínimo necessário?			



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

15.	Existe sala de enfermagem, com bancadas ou mesas, quadro de avisos, armários para impressos, etc.			
16.	Existe sala de recuperação pós anestésica, com leito com grades de proteção?			
	Descreva rotina de desinfecção de salas e equipamentos			
	Qual o destino de peças (amputação) e placentas ?			

RELATÓRIO

Caracterização da Avaliação

Objetivos:

Avaliação:

Período:

Data do Relatório:

Pessoas Contactadas:

(nome/ função)

Relato da
Situação:



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

Conclusão da Avaliação

Situação	<input type="checkbox"/> Satisfatório	Prazo de adequação _____ dias
	<input type="checkbox"/> Satisfatório com Restrições	
	<input type="checkbox"/> Insatisfatório	
	<input type="checkbox"/> Insatisfatório com interdição parcial	
	<input type="checkbox"/> Insatisfatório com interdição total	

Risco	<input type="checkbox"/> Elevado
	<input type="checkbox"/> Moderado
	<input type="checkbox"/> Baixo

Equipe:

Nome dos Avaliadores	Matrícula	Assinatura



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA EM LABORATÓRIO

TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS NESTE MÓDULO

IDENTIFICAÇÃO:

1.1 - Razão Social:

1.2 - Nome Fantasia:

1.3 - CNPJ: _____

1.4 - Endereço:

1.5 - Fone: _____ Fax: _____

1.6 - Responsável Técnico:

Conselho:

1.7 - Forneceu Planta Baixa – () Sim () Não

1.8 - Nº Total de Funcionários: _____
(anexar relação de funcionários de nível médio e superior, com especialidade e carga horária)

1.9 - Nº de Licença de Funcionamento:

CLASSIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTO:

2.1- Privado () Conveniado() Público() Outros()

3- TEM ESTACIONAMENTO PRIVATIVO SIM () NÃO ()



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

LABORATÓRIO				
ITEM	ADMINISTRAÇÃO E RECEPÇÃO UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS	SIM	NÃO	
1	Áreas internas e externas em boas condições físico-estruturais?			
2	O acesso ao estabelecimento é independente de forma a não permitir comunicação com residência ou qualquer outro local distinto do estabelecimento?			
3	O acesso ao estabelecimento é independente de forma a não permitir comunicação com residência ou qualquer outro local distinto do estabelecimento?			
4	Existe sanitário para o público, separado por sexo?			
5	Em boas condições de limpeza?			
6	Esgotos e encanamentos em bom estado de conservação?			
7	A ventilação é suficiente?			
8	A iluminação é suficiente e adequada?			
9	Existe equipamentos de segurança para combate a incêndio? Com acesso livre?			
10	Funcionários estão uniformizados?			
10.1	Os uniformes estão limpos e em boas condições?			
11	Os funcionários são submetidos a exames admissionais e periódicos?			

LABORATÓRIO				
2- SALA DE COLETA E RECEPÇÃO DE MATERIAL				
ITEM		SIM	NÃO	NA
1	Áreas internas e externas em boas condições físico-estruturais?			
1.1	Em boas condições de limpeza?			



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

2	Existe lavatório com toalha descartável?			
3	Pessoal que trabalha na coleta está devidamente capacitado? (profissão)			
4	Pessoal está uniformizado, e em boas condições de higiene?			
5	Funcionários utilizam EPIs, de acordo atividades desenvolvidas?			
6	Existe normas padrão escritas para coleta de material? Em local acessível?			
7	Existe local apropriado para coleta de material? Cadeira? Maca? Suporte para os braços?			
8	Existe bancada, ou mesa auxiliar para acondicionamento do material utilizado na coleta?			
9	Utiliza material descartável? (Observar inscrição no MS e prazo de validade)			
10	Material perfuro-cortante é descartado segundo as norma do MS?			
11	Soluções utilizadas estão acondicionadas corretamente e com data de troca da solução?			
12	As amostras dos pacientes são corretamente, e imediatamente, identificadas?			
OBS:				

LABORATÓRIO				
3- SALA DE EXAMES				
ITEM		SIM	NÃO	NA
1	As instalações mantêm boas condições higiênico-sanitárias (pisos, balcões e paredes de cor clara, lavável, fácil higienização)?			
1.1	Em boas condições de limpeza?			
2	A ventilação é suficiente?			



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

13	Existe, e está disponível, um manual de Procedimento Operacional Padrão?			
14	Produtos utilizados têm inscrição no MS e estão dentro do prazo de validade?			
14.1	Estão acondicionados corretamente?			
15	Existe local apropriado para bacteriologia? (observar possibilidades de contaminação)			
16	Existe geladeira exclusiva para material contaminado? (bacteriologia)			
17	Existe estufa para bacteriologia?			
18	É feita revisão dos resultados dos exames, pelo responsável pela assinatura dos mesmos?			
19	É feito controle da água utilizada?			
OBS				

LABORATÓRIO				
ITEM		SIM	NÃO	NA
4- SETOR DE ESTERILIZAÇÃO E LAVAGEM DE MATERIAL				
1	As instalações mantêm boas condições higiênico-sanitárias (pisos, balcões e paredes de cor clara, lavável, fácil higienização)?			
1.1	Em boas condições de higiene?			
2	Esgotos e encanamentos em bom estado de conservação?			
3	A ventilação é suficiente?			
4	A iluminação é suficiente e adequada?			
5	Os funcionários estão uniformizados?			
5.1	Os uniformes estão limpos e em boas condições?			
6	Funcionários utilizam EPIs, adequados á função?			



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

7	Existe local apropriado para descarte de material?			
8	Existe local adequado para lavagem do material?			
9	Material (sangue) contaminado é tratado antes do descarte? (qual o tratamento?) _____ _____ _____ _____			
10	Lixo contaminado acondicionado de acordo normas técnicas do MS.?			

RELATÓRIO

Caracterização da avaliação

Inspeção:

Período:

Data do Relatório:

Relato da Situação:

Providencias Tomadas:



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

Considerações Finais:

Conclusão da Avaliação

Situação	<input type="checkbox"/> Satisfatório	Prazo de adequação _____ dias
	<input type="checkbox"/> Satisfatório com Restrições	
	<input type="checkbox"/> Insatisfatório	
	<input type="checkbox"/> Insatisfatório com interdição parcial	
	<input type="checkbox"/> Insatisfatório com interdição total	

Risco	<input type="checkbox"/> Elevado
	<input type="checkbox"/> Moderado
	<input type="checkbox"/> Baixo

Equipe:

Nome do Avaliador	Matrícula	Assinatura



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

CONSULTÓRIO COM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS NESTE MÓDULO

ITEM		SIM	NÃO	NA
1	As instalações mantêm boas condições higiênico-sanitárias (pisos, balcões e paredes de cor clara, lavável, fácil higienização?)			
2	Em boas condições de limpeza?			
	Existe sanitários para o público, separado por sexo?			
	Em boas condições de higiene e demais acessórios?			
3	A ventilação é suficiente?			
4	A iluminação é suficiente e adequada?			
5	Existe lavatório com toalha descartável?			
6	Materiais/equipamentos utilizados para realização do exame médico: Maca () Tensiômetro () Estetoscópio () Armário () Mesa\Cadeiras () Escada com dois degraus () Equipamentos utilizados. Ano de Fabricação - mais de 5 anos () menos de 5 anos () Capacidade resolutiva do equipamento: Boa () Ótima () Diversificação de exames: Oferece até 03 modalidades () 5 ou mais modalidades () Forma de apresentação do Laudo de Exame: Incompleto () Completo ()			
7	Em bom estado de conservação?			
8	Utiliza produtos/medicamentos para realização dos exames?			
9	Produtos têm inscrição no MS? (observar prazo de validade e acondicionamento)			
10	Tipo de roupa utilizada para exames: descartável () lavável ()			



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

11	Lavanderia utilizada é própria? (se não for própria, apresentar contrato com lavanderia) A lavagem obedece padrões segundo as normas de Acreditação Hospitalar			
----	---	--	--	--

CONSULTÓRIO COM PROCEDIMENTO INVASIVO TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS NESTE MÓDULO (66)

ITEM		SIM	NÃO	NA
1	As instalações mantêm boas condições higiênico-sanitárias? (pisos, balcões e paredes de cor clara, lavável, fácil higienização)			
2	Em boas condições de limpeza?			
	Existe sanitários para o público, separado por sexo?			
	Em boas condições de higiene e demais acessórios?			
3	A ventilação é suficiente?			
4	A iluminação é suficiente e adequada?			
5	Existe lavatório com toalha descartável?			
6	Materiais/equipamentos utilizados para realização do exame médico: Maca () Tensiômetro () Estetoscópio () Armário () Mesa\Cadeiras () Escada com dois degraus () Equipamentos utilizados. Ano de Fabricação - mais de 5 anos - () - menos de 5 anos - () Capacidade resolutiva do equipamento : Boa - () Ótima - () Diversificação de exames: Oferece até 03 modalidades () 5 ou mais modalidades () Forma de apresentação do Laudo de Exame: Incompleto () Completo ()			
7	Em bom estado de conservação?			
8	Utiliza produtos/medicamentos para realização dos exames?			



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

9	Produtos tem inscrição no MS? (observar prazo de validade e acondicionamento)			
10	Tipo de roupa utilizada para exames: descartável () lavável ()			
11	Lavanderia utilizada é própria? (se não for própria, apresentar contrato com lavanderia) A lavagem obedece padrões segundo as normas de Acreditação Hospitalar			



Município de Juazeiro

Estado da Bahia

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

REF. CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
Nº _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, declara, sob as penas da
Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno
porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis
Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ____ de _____ de 2017.

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.**
- Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso.**



Município de Juazeiro Estado da Bahia

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

**Assinatura e carimbo
(representante legal)**

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.